



Reforma Tributária em Foco: Setor Automotivo

Visão Geral & Perspectivas para o **Futuro**



Segmento Automotivo

Ponderações e possíveis impactos da EC 132/23

Visão geral da tributação atual:

Autopeças

- Tributação de ICMS, ICMS-ST, IPI e PIS e COFINS, tanto cumulativo como não-cumulativo (multiplicidade de situações possíveis);
- Alto volume de benefícios para insumos;
- IPI suspenso na venda para montadora;
- Tributação beneficiada na revenda de auto partes.

Montadoras

- Tributação de ICMS, ICMS-ST, IPI e PIS e COFINS, tanto cumulativo como não-cumulativo (multiplicidade de situações possíveis);

- Benefícios para importação de produtos e insumos;
- IPI e PIS/COFINS- Benefício veículo popular;
- Contratos de locação sem incidência de ISS.

Concessionárias

- Incidência dos tributos concentrada nas montadoras e nas auto partistas;
- Não incidência de IPI;
- Benefício na aquisição de seminovos;
- Contratos de locação de veículos sem ISS.

Particularidades entre contribuintes deste segmento:

- Segmento altamente dependente de benefícios fiscais (Federais e Estaduais);

- Alocação de plantas produtivas mais ligadas à benefícios fiscais do que à cadeia logística, suprimentos e distribuição;

- Alto volume de saldos credores de tributos indiretos;

- Tributação diversa, para produtos manufaturados, dependendo da capacidade de motorização;

- Benefícios fiscais em vendas para frotistas, órgãos públicos, PCDs, etc;

- Recente benefício concedido de venda do carro popular;

- Projeto de Lei em discussão sobre isenção de IPI e IOF - motocicletas.



Pontos de Atenção: Novo modelo de tributação

Tributos incidentes: ✓ IBS ✓ CBS ? IS

- ✓ Manutenção da ZFM
- ✓ Manutenção do benefício de crédito presumido (Lei 9440/97 e 9826/99) apenas para projetos com motores elétricos ou que utilizem biocombustíveis (inclusive flex).



- Os benefícios fiscais não mais ditarão as regras para estabelecimento das operações, o *supply chain* deve direcionar a alocação de plantas produtivas;
- A **homologação dos saldos credores** para o período de transição deverá ser regulamentada por lei complementar;
- **Benefícios fiscais** aplicáveis à venda, revenda de veículos novos e aquisição e revenda de seminovos por concessionárias devem ser **extintos**;
- Redução dos créditos e aumento do custo para optantes do **SIMPLES Nacional**, porém há opção pelo regime normal;
- Potencial aumento da **carga tributária** incidente para toda a cadeia;
- Impacto conjunto da adoção das regras da OCDE para fins de **preço de transferência**, em conjunto com a Reforma Tributária, no desembaraço aduaneiro;
- Fim de benefícios aplicáveis às importações e créditos presumidos, ocasionando impactos, também, para **IRPJ e CSLL**
- **Regionalização e segregação da produção** tende a ser reduzida.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | [EYBrasil](#)

Instagram | [eybrasil](#)

Twitter | [EY_Brasil](#)

LinkedIn | [EY](#)

YouTube | [EYBrasil](#)